



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4^a REGIÃO**

EDITAL CGP/PRR4^a Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2025 PARA ADMISSÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4^a REGIÃO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, na Portaria PGR/MPF nº 48, de 4 de fevereiro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria PRR4 nº 145, de 20 de outubro de 2020, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2025 para admissão de estagiários(as) de nível superior, dos cursos de Administração (graduação), Biblioteconomia (graduação), Comunicação Social (graduação) e Direito (graduação e pós-graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários(as) de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria Regional da República da 4^a região, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local do estágio
1. Administração	1 (uma)	PRR4 - Porto Alegre
2. Biblioteconomia	1 (uma)	PRR4 - Porto Alegre
3. Comunicação Social	Cadastro reserva	PRR4 - Porto Alegre
4. Direito (graduação)	2 (duas)	PRR4 - Porto Alegre

1.1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Curso	Curso também permitido
Administração (graduação)	Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais e Gestão de Políticas Públicas
Biblioteconomia (graduação)	Biblioteconomia, arquivologia
Comunicação Social (graduação)	Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV, Relações Públicas e Habilitação em Educomunicação, Mídias Digitais, Design Gráfico
Direito (graduação)	Direito e Ciências Jurídicas e Sociais
Direito (pós-graduação)	Áreas Jurídicas correlatas

1.2 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

1.2.1 Estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 4^a região, relacionadas no ANEXO I.

1.2.2 Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual ou superior a 6 (seis) semestres;

b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

1.2.3 Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

1.2.4 A comprovação do requisito constante no item 1.2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

b) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1.2.5 Ter concluído curso de graduação em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais;

1.2.6 No ato da admissão, estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas

com a Procuradoria Regional da República da 4^a região, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

1.2.7 A admissão de estudantes de pós-graduação fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

1.2.8 Caso registrado(a), o(a) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da contratação.

1.3 Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso da graduação matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.4 Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual que deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 3 deste edital.

1.5 As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

1.7 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) pré-inscrição, via internet;
- b) confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório.

3 PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE NA PLATAFORMA MOODLE:

O(A) interessado(a) na realização da prova online deverá atender aos requisitos

listados abaixo:

- 3.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;
- 3.2 Estar cadastrado no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar as provas online;
- 3.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br/>, **até 72 (setenta e duas) horas** antes do dia agendado para a realização da prova, devendo os problemas de acesso à plataforma Moodle, como senha e usuário, serem manifestados pelo email prr4-estagio@mpf.mp.br, neste prazo.
- 3.4 As manifestações de erro e problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 3.3.
- 3.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;
- 3.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado, **com câmera e microfone instalados**;
- 3.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;
- 3.8 Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;
- 3.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder à prova ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;
- 3.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;
- 3.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;
- 3.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;
- 3.13 A Procuradoria Regional da República da 4^a Região não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização de prova em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e

outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade;

3.15 Havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio, se houver sido contratado.

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(As) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio;

VI - o(a) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

4.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

4.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) anexando, no ato da confirmação de inscrição, laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

4.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

4.1.4 Não será enquadrado como cotista, o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO IV preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 4.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, podendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.3) Provável causa da deficiência; a.2.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.5) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual:

Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

4.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

4.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6^a vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 10^a, 20^a, 30^a vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

4.1.9 DA BANCA MÉDICA

4.1.9.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

4.1.9.2 A Banca Médica será formada por servidores(as) integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

4.1.9.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 4.1.4 deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

4.1.9.4 A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 21/05/2025.

4.1.9.5 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://forms.gle/sNSQGwhrluxNVkcR6>, no período de 22/05/2025 a 06/06/2025.

4.1.9.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

4.1.9.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

4.1.9.8 Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 4.1.9.6 e 4.1.9.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

DO RESULTADO DEFINITIVO

4.1.9.9 O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicado na data provável de 13/06/2025

4.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

4.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

4.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 4.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO II) e anexá-la, no ato da confirmação de inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB, no endereço eletrônico prr4-estagio@mpf.mp.br;

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do(a) candidato(a)

negro(a), baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

4.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

4.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro(a) não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído(a) da lista de vagas reservadas.

4.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3^a vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 5^a, 9^a, 13^a, 17^a, 19^a, 23^a, 27^a, 29^a, 33^a, 37^a, 39^a, 43^a, 47^a, 49^a vagas, e assim sucessivamente.

4.3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

4.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(as) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

4.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 4.3.1, o(a)

candidato(a) deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO III) e anexá-la, no ato da confirmação da inscrição, no endereço eletrônico prr4-estagio@mpf.mp.br, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB;
- c) apresentar declaração da comunidade a qual faz parte;
- d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

4.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

4.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11^a vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 21^a, 31^a vaga, e assim sucessivamente.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1 DA PRÉ-INSCRIÇÃO

5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria [PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024](#) e o edital do processo seletivo, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.2 A Procuradoria Regional da República da 4^a região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição no período das **8h do dia 5/3/2025 às 23h e 40min do dia 30/3/2025**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>.

5.1.4 O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o

descrito no item 5.2, seguinte.

5.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.2.1 Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das **8h do dia 5/3/2025 às 23h e 40min do dia 30/3/2025**, deverá enviar em **arquivo único** e em formato PDF, ao endereço eletrônico prr4-estagio@mpf.mp.br, a seguinte documentação:

A) CURSOS DE GRADUAÇÃO:

I - documento de identidade com foto e CPF;

II - declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

III - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO IV);

IV - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO II);

V - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO III).

B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

I - documento de identidade com foto e CPF;

II - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO IV);

III - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO II);

IV - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO III).

5.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números

de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular;

5.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

5.5 O(A) candidato(a) que necessitar de **tratamento diferenciado para a realização das provas** deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização da prova nas dependências da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

5.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, e laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

5.7 Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

5.8 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.9 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.10 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

6 DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

6.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas **OBJETIVAS ONLINE**, de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital, na data e horários publicados no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>.

6.2 As provas **OBJETIVAS ONLINE** serão aplicadas conforme descrito abaixo.

PROVAS - DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)						
Nível	Tipo de Prova	Modalidade	Número de questões	Disciplina	Pontuação	Caráter
Graduação e Pós-graduação	Objetiva	Online	30 (trinta)	Conhecimentos Específicos	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório
PROVAS - ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL (GRADUAÇÃO)						
Nível	Tipo de Prova	Modalidade	Número de questões	Disciplina	Pontuação	Caráter
Graduação	Objetiva	Online	20	Conhecimentos específicos	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES DIREITO (graduação e pós-graduação)

Tipo de Prova	Matéria	Disciplina	Número de Questões
Objetiva	Conhecimento Específico	Direito Administrativo	5 (cinco)
		Direito Civil	5 (cinco)
		Direito Constitucional	5 (cinco)
		Direito Penal	5 (cinco)
		Direito Processual Civil	5 (cinco)
		Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de questões			30 (trinta)

6.3 No dia da PROVA OBJETIVA ONLINE o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na **data e horário de Brasília** a serem informados no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

6.4 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

6.5 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 3.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>

até 72 horas antes da realização da prova).

6.6 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

6.7 O(A) candidato(a) que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 5.5.

6.8 A prova objetiva para o curso de **Direito terá duração de 1 (uma) hora**. A prova para os demais Cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

6.9 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

6.10 Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria-Geral da República.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA.

7.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva:

Cursos	Tipo de Prova	Quantidade de Questões	Pontuação	Nota mínima para Aprovação
Direito Pós-Graduação	Objetiva	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	12 (doze)
Direito graduação	Objetiva	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	12 (doze)
Administração, Biblioteconomia e Comunicação Social	Objetiva	20 (vinte)	1 (um) ponto cada	8 (oito)

7.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.3 A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.4 Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, no prazo de 1 (UM) DIA ÚTIL após a divulgação destes, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms

[https://forms.gle/Xi8aWUopWNypWad77.](https://forms.gle/Xi8aWUopWNypWad77)

8.2 O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

8.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

8.5 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.6 Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

8.7 O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória da nota da prova objetiva, consideradas as posições de vagas reservadas

9.2 Após a apuração da classificação citada no item 9.1, caso ocorra empate no somatório de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) dos cursos de Administração, Biblioteconomia, Comunicação Social e Direito (graduação), serão considerados na classificação final, pela ordem, o(a) candidato(a) que possuir maior percentual de carga horária ou dos créditos do curso concluídos, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.3 Após a apuração da classificação citada no item 9.1, caso ocorra empate no somatório de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) do curso de Direito (pós-graduação), terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano.

10 DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de

pessoa negra.

10.2 DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.2.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

10.2.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

10.2.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

10.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.3.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2.

10.3.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

10.3.3 O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>

10.3.4 O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

10.3.5 As entrevistas ocorrerão em formato presencial.

10.3.6 O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

10.3.7 Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

10.3.8 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

10.3.9 O procedimento de Heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo

para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

10.3.10 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada e concorrerá às vagas de ampla concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

10.3.11 Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo email prr4-estagio@mpf.mp.br.

10.3.12 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

10.3.13 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

10.3.14 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.3.15 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

10.3.16 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

10.3.17 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

10.3.18 Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má-fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

10.3.19 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10.3.20 O resultado provisório do procedimento de Heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da Comissão de

Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

10.4 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.4.1 Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação do resultado preliminar, encaminhado à Comissão Recursal mediante preenchimento de formulário disponível no Google Forms: <https://forms.gle/MhUjiRWZwffAyxKR8>.

10.4.2 A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

10.4.3 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

10.4.4 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

10.4.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

10.4.6 O edital de resultado final no procedimento de Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O(A) candidato(a) aprovado será convocado para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(as) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

11.2. No e-mail de convocação será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

11.3. O(A) candidato(a) convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação uma única vez e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

11.3.1 A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prr4-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no

prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

11.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

11.5 A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República da 4^a região, a Instituição de Ensino e o(a) estagiário(a).

11.6 É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

11.6.1 Caso convocado para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 11.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

11.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Regional da República da 4^a região, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

12 DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

12.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser admitido nas demais Unidades do Ministério Público Federal (MPF) na mesma cidade.

12.2 A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

12.2.1. Carteira de identidade e CPF;

12.2.2 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

12.2.3 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

12.2.4 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

12.2.5 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

12.2.6 Para estudantes de graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

12.2.7 Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso;

12.2.8 Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a);

12.2.9 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela Procuradoria Regional da República da 4ª Região no ato da admissão);

12.2.10 Ficha cadastral (será disponibilizada pela Procuradoria Regional da República da 4ª Região no ato da admissão);

12.2.11 Dados de conta corrente, salário ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

12.2.12 Laudo médico na forma prevista no item 4.1.2, item b), no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

13 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

14. CRONOGRAMA

14.1. As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo no endereço <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de abertura	28/2/2025
Período das inscrições	5 a 30/3/2025
Divulgação das inscrições deferidas	10/4/2025
Aplicação da prova objetiva online via Moodle	27/4/2025
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	28/4/2025
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	29/4/2025
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva após análise dos recursos e relação dos(as) aprovados(as)	12/5/2025

Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para pessoas com deficiência	14 a 19/5/2025
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	21/5/2025
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	22/5 a 6/6/2025
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	20 e 21/5/2025
Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação	22/5/2025
Prazo para interposição de recursos da Banca de Heteroidentificação	23/5/2025
Divulgação do resultado definitivo após análise recursal da Banca de Heteroidentificação	13/6/2025
Divulgação da decisão definitiva da Banca Médica	13/6/2025
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	17/6/2025

*As datas poderão sofrer alterações.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

15.2 O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

15.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

15.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

15.5 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

15.6 Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

15.6.1 A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

15.6.2 O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil, vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

15.6.3 A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

15.6.4 A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;

15.6.5 A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio; e

15.6.6 Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48, de 4 de fevereiro de 2025.

15.7 Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

15.8 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Seção de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4^a Região, por meio do telefone (51) 3216-2194, das 14 às 18 horas, via internet, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>, ou ainda, por meio do e-mail prr4-estagio@mpf.mp.br.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

Assinado Digitalmente

EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI

Coordenador de Gestão de Pessoas

Procuradoria Regional da República da 4^a Região

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4^a REGIÃO

- 1 CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL
- 2 CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
- 3 FACULDADE CERS
- 4 FACULDADE CNEC - GRAVATAÍ
- 5 FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – FADERGS
- 6 FACULDADE DOM BOSCO
- 7 FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO
- 8 FACULDADE FAVENI – FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
- 9 FACULDADE LEGALE – LEGALE
- 10 FACULDADE LÍBANO
- 11 FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN
- 12 FACULDADE VERBO EDUCACIONAL - VERBOEDU
- 13 FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP
- 14 PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS
- 15 UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR
- 16 UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
- 17 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS
- 18 UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE
- 19 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS
- 20 UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE

ANEXO II



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 4.2 do Edital de Abertura nº 1/2025, sob as penas da lei que sou <input type="checkbox"/> preto(a) <input checked="" type="checkbox"/> pardo(a).	
Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:	
I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.	
II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
III. Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração, imbuída de boa-fé.	
IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.	
Local e data: Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO MINORIAS ÉTNICO-RACIAS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Carteira de identidade	CPF

Curso

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 4.3 do Edital de Abertura nº 1/2025, sob as penas da lei que sou candidato(a) pertencente a:

Minoria Étnico-Racial

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a)
---	-------------------------------

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO	
a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.	
b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:	
<input type="checkbox"/> Deficiência física - Qual? _____	
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva - unilateral <input type="checkbox"/> bilateral <input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Deficiência visual – cegueira <input type="checkbox"/> baixa visão <input type="checkbox"/> visão monocular <input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista	
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	
<input type="checkbox"/> Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)	
c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.	
e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.	
Local e data: Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Administração	1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento-Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância. 10. Noções de Direito Administrativo 10.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)
Biblioteconomia	1. Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação geral e jurídica; 2. Biblioteconomia e Ciência da Informação: conceitos básicos e finalidades; 3. Normas Técnicas da ABNT para área de informação e documentação; 4. Classificação Decimal Universal (CDU); estrutura (classe), características e emprego das tabelas auxiliares; 5. Catalogação: tipos e funções; 6. Catalogação (AACR-2); 7. Catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; 8. Formato MARC 21: campos, subcampos e indicadores
Comunicação Social	1. O lead e o conceito da pirâmide invertida; 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas;; 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas); 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas); 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 8. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 9. Comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 10. Edição de vídeos.
Direito - graduação	DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7.

<p>Direito - pós-graduação</p>	<p>Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilicitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva.</p>
---------------------------------------	---